



# Comissão de Serviços Públicos

## PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 144/2003

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 144/2003, de autoria do Vereador Adailton Borges Amaro, que *“Dispõe sobre a inclusão de matéria como disciplina extra curricular nas escolas da rede municipal de ensino de Indianópolis”*, que, em síntese prevêem a obrigatoriedade da disciplina Educação Ambiental, obteve parecer favorável da Comissão de Legislação Justiça e Redação.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei n.º 144/2003, após emissão de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, foi encaminhado regimentalmente a esta para que a mesma emitisse parecer sobre o mérito da proposição, conforme determina o artigo 40 do Regimento Interno desta Casa.

Esta Comissão entende que é salutar a inclusão de Educação Ambiental como matéria extra curricular para os alunos da rede Pública Municipal, como forma de preparar os alunos para convivência com meio ambiente saudável.

### CONCLUSÃO

Esta Comissão, acolhe o voto do Relator e opina pela tramitação do Projeto de Lei n.º 144/2003, vez que o referido projeto não contém nenhum obstáculo a sua tramitação.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2003.

Sebastião Miranda de Resende

Relator

Wanderley Pereira de Faria

Presidente

Clodoaldo José Borges

Membro